



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 01 /2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 008 Data entrada 23/04/25

Horário 8:50 Data saída 1 1

Destino Projeto

Neymar Magalhães Meireles
Assinatura Responsável

EMENDA Nº 01 /2025 AO PROJETO DE
LEI 50 DE 2025 QUE DISPÕE ACERCA DA
IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS
PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
PARA A LEITURA E FISCALIZAÇÃO
ELETRÔNICA.

O Vereador Neymar Magalhães Meireles, com assento nesta Casa de Leis, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos termos do art. 94, inciso II e 95, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, vem apresentar a presente Emenda Modificativa para discussão e votação pelos Edis que compõem esta Câmara Municipal.

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 50/2025, em tramitação nesta Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. O Parágrafo único passa a integrar o art.4º do projeto de Lei 50 de 2025, com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. As informações disponibilizadas na plataforma digital devem ter acessibilidade para os deficientes auditivos, visuais ou com limitações físicas, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo de internet.

Art.3º Esta emenda ao Projeto de Lei 50/2025 entrará em vigor na data de sua publicação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 21 de abril de 2025.

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08
Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2025.04.23 08:45:08
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 50/2025.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposta de emenda tem por objetivo adequar a presente proposição para acesso a todos, visando garantir igualdade de acesso às informações e serviços on line no âmbito municipal.

A internet é um espaço fundamental para a participação social e o acesso à informação.

A inclusão social é um direito humano fundamental, garantido por leis e tratados internacionais. No entanto, ainda é comum encontrar barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais que dificultam a participação plena e efetiva de pessoas com deficiência na sociedade.

Isto posto, o acesso as informações é um direito de todos e deve ser contemplada no projeto de lei 50 de 2025 em trâmite nessa Casa Legislativa, pois as plataformas digitais que contém acessibilidade são ferramentas que ajudam a tornar a internet mais inclusiva.

Nesse contexto, a presente emenda tem como objetivo trazer acessibilidade como uma solução tecnológica para superar essas barreiras e promover a inclusão social.

Ouro Branco, 22 de abril de 2025.

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:0568632060
8

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2025.04.23 08:45:48
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

